



EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2023 ART. 31, II – LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.241.752/0001-00, com sede na Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro, cidade de Alpinópolis/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 099.465.546-07, portador da Carteira de Identidade RG. nº MG-16.567.118-PC/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, Bairro Santa Efigênia, em Alpinópolis/MG, CEP: 37.940-000, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, realizará a Inexigibilidade nº 011/2022, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ALPINÓPOLIS**. Valor: R\$500.000,00 (quinhentos mil reais). Objeto: Repasse de subvenção à Associação dos Estudantes de Alpinópolis, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.398/2022

Prazo para Impugnação: 23/02/2023 a 01/02/2023.

Alpinópolis/MG, 22 de fevereiro de 2023.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Repasse de subvenção a Associação dos Estudantes de Alpinópolis, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.398/2022.

BASE LEGAL: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014.

DA IMPORTÂNCIA DA TRANSFERÊNCIA DOS VALORES: Conforme descrito acima, encontra-se devidamente aprovado na Lei Municipal, nº 2.398/2022, o valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para ser repassados à Associação dos Estudantes de Alpinópolis, para viabilizar o transporte intermunicipal estudantil de nível técnico/superior para os estudantes do município nos meses de fevereiro à dezembro 2023 que tem a necessidade de deslocamento preferencialmente para as cidades de São José da Barra/MG (Furnas), Passos/MG e Franca/SP, atendendo por volta de 200 (duzentos) estudantes, porém não há limitação quanto a demanda.

Conforme prevê o Estatuto Social da Associação, a mesma tem por finalidade, de acordo com o art.3º do Estatuto da referida associação de promover a reunião dos estudantes desta cidades, a integração dos mesmos no meio social, incentivando-os à pratica de esportes, congregando-os e prestando os esclarecimentos necessários, requerendo descontos, convênios ou bolsas escolares, a todos os seus associados junto aos estabelecimentos de ensino e que se encontrarem matriculados, promovendo para tanto, debates junto aos referidos estabelecimentos, promover também a concentração de veículos para transporte dos alunos através de empresa especializada e que preencha os requisitos na legislação do transito e que ofereça melhor aos mesmos, bem assim, pleitear junto ao órgão administrativo municipal, transporte escolar gratuito.

Deste modo, justificada está a presente Inexigibilidade.

Alpinópolis/MG, 22 de fevereiro de 2023.



RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL